AO JUÍZO DO XX VARA DE FAMÍLICIA E DE ÓRFÃOES E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXX-XX

Processo n°: XXXXXXXX

FULANO DE TAL, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXX**, por ser hipossuficiente na forma da Lei n.º 1.060/50, com fundamento no artigo 300 do Código de Processo Civil apresentar

CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO¹

em face de **FULANO DE TAL**, segundo a exposição e as razões de direito a seguir aduzidas.

¹ Defesa feita por negativa geral, haja vista que a parte fora agendada para atendimento no dia 15/06/2015, a fim de fornecer documentação, testemunhas e maiores elementos para confecção de sua defesa, e quedara-se inerte até a presente data.

Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso c/c pedido de Alimentos. Em sede de reconvenção o Réu pleiteou a guarda do menor, sob a alegação de que a autora não dispensaria os cuidados devidos ao menor, por ser frequentadora assídua de bares e por consumir desmedidamente bebidas alcóolica, dentre outras condutas.

Ante ao não comparecimento da autora para fornecer maiores detalhes sobre o caso, a Defensoria Pública vem **contestar os fatos articulados na reconvenção por negativa geral**, com fundamento no art. 341, parágrafo único, do CPC², de sorte a, conforme leciona a doutrina³, se manter controvertidos os fatos, recaindo sobre a parte reconvinte todo o ônus da prova atinente aos fatos por ela alegados.

Dessa maneira, impugnam-se todos os fatos articulados na exordial, bem como os documentos unilateralmente colacionados.

Ante o exposto, requer:

- a) seja julgado improcedente *in totum* o pedido pleiteado na reconvenção, bem como a extinção da presente ação com resolução de mérito com fulcro no art. 487, I do CPC/15;
- b) seja condenado o Autor nas custas e honorários advocatícios, estes no valor de 20% sobre o valor da

Parágrafo único. O ônus da impugnação especificada dos fatos não se aplica ao defensor público, ao advogado dativo e ao curador especial.

² Art. 341. Incumbe também ao réu manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as não impugnadas, salvo se: [...]

³ Em comentários ao art. 302 do CPC, vejam-se: (a) NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY. Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante. 10. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007; (b) ANTONIO CLÁUDIO DA COSTA MACHADO. Código de Processo Civil Interpretado: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo. 6. ed. rev. e atual. Barueri, SP: Manole, 2007.

causa, a serem revertidos ao CEAJUR, mediante DAR - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, através do Código de Receita XX - Honorários Advocatícios - PROJUR.

Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pelo depoimento pessoal do Réu/Reconvinte, sob pena de confesso, e pela oitiva das testemunhas a serem oportunamente arroladas.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL

Defensor Público do XXXXXX